



No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a CCJ e à CEOF.

Em 02/05/2000

Nome

PROJETO DE LEI Nº PL 1243/2000
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Inclui a alínea "q", no inciso I, do artigo 18, da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, que "Cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF e extingue programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal"

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. O artigo 18, inciso I da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999 passa a vigorar incluído da alínea "q", com a seguinte redação:

"q) Federação das Associações das Micros e Pequenas Empresas de todas as Categorias do Distrito Federal e Entorno - FAMPEC-DF.E"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1243/2000
Fis. n.º 01



JUSTIFICACÃO

O Governo do Distrito Federal foi muito feliz em por em prática o novo programa de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, o PRO/DF, através da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, que traz em sua essência diversos aprimoramentos em relação ao projeto anterior, o que se reverterá em enormes benefícios, principalmente, pela geração de empregos.

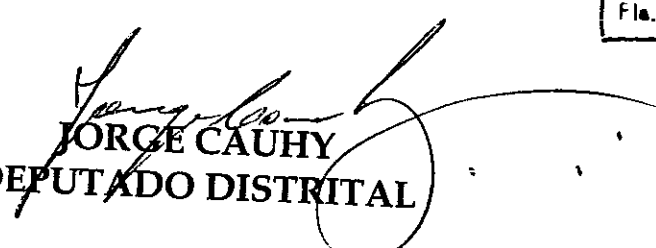
Ocorre porém, que do seu artigo 18, que trata das Câmaras integrantes da estrutura do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do DF - CPDI, ficou excluída a Federação das Associações das Micros e Pequenas Empresas de todas as Categorias do Distrito Federal e Entorno - FAMPEC-DF.E, entidade também representativa do meio empresarial.

O que propomos com o presente Projeto de Lei é corrigir essa distorção, permitindo a essa entidade, que se acha injustiçada, o trabalho cooperado dentro da Câmara de Apoio à Micro e Pequena Empresa e que, ao nosso ver, não pode ficar fora do processo democrático.

Sendo assim, convoco os Nobres Pares para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, de _____ de 2000.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1243/2000
Fls. n.º 02


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL